

CI Nº 01/20

De: DILURB/SEMOC

Para: Central de Licenciamento

- Considerando o período de quarentena imposto pelas autoridades, em face da pandemia do Corona vírus – COVID 19, no qual estamos trabalhando “Home Office”;
- Considerando que os serviços de digitalização de documentos em meio físico, tais como plantas arquitetônicas e formulários, encontram-se suspensos temporariamente, uma vez que exigem a presença de diversos funcionários, como motoristas, chefes de arquivos e digitalizadores;
- Considerando que alguns processos podem tramitar sem a vinculação do número do RP ou projeto aprovado digitalmente, a exemplo de projetos de reforma com ou sem acréscimo de área, legalizações de reformas, serviços sem reforma, consultas de viabilidade e OPEI;
- Considerando que inúmeros documentos ainda não foram digitalizados, o que impede as análises técnicas na Central de Licenciamento da SEMOC, nesses tipos de processos.

Resolve-se que:

- Pode ser aceita a anexação das plantas aprovadas pela Prefeitura do Recife, de posse do solicitante (em PDF) nos processos de licenciamento, as quais servirão de base para a análise dos técnicos da Central de Licenciamento;



DIRETORIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO E URBANISMO

DILURB/SEMOC

- Deve ser exigida a anexação de “Termo de Ciência e Responsabilidade” assinado pelo autor do projeto ou responsável técnico, declarando que o mesmo se responsabiliza pela autenticidade das plantas anexadas ao processo, respondendo por quaisquer consequências decorrentes da análise técnica, por ventura equivocada, causada por informação constante na planta anexada, divergente da planta constante em nosso arquivo, conforme modelo anexo.

Estas informações serão divulgadas no Portal de Licenciamento.



Taciana Maria Sotto-Mayor

Diretora Executiva-DILURB (Mat. 29991-3)



Patrícia Lobo de Oliveira

Chefe da DAP/DILURB (Mat. 960.95-0)